

PERÍODO
ELEITORAL E
O CDCA/DF

CDCA/DF 2022

SUMÁRIO

Sumário

Para nossos Conselheiros	1
Destques	1
Projeções	1
APRESENTAÇÃO	2
QUEM É CONSIDERADO AGENTE PÚBLICO?	3
O QUE É PERÍODO ELEITORAL?	3
O PERÍODO ELEITORAL SE APLICA AOS AGENTES PÚBLICOS?	3
QUAIS AS VEDAÇÕES DO PERÍODO ELEITORAL?	3
CDCA E O PERÍODO ELEITORAL: É POSSÍVEL TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS?	4
O QUE É OBRIGAÇÃO FORMAL PREEXISTENTE?	5
CDCA E O PERÍODO ELEITORAL: NESSE PERÍODO É POSSÍVEL CAPTAR RECURSOS?	5
OS PROJETOS EM EXECUÇÃO PELAS OSC's CONVENIADAS PODEM USAR SÍMBOLO DO GDF?	5
CDCA E O PERÍODO ELEITORAL: TEREMOS AS REUNIÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, PLENÁRIAS E A CONFERÊNCIA?	5

AOS CONSELHEIROS

Para nossos Conselheiros

DESTAQUES

Nós adicionamos algumas dicas para ajudar vocês na atuação de Conselheiros, de acordo com a legislação durante o período eleitoral, que se inicia no dia 2 de julho de 2022:

PROJEÇÕES

Atuação eficiente dentro do cenário político.

João Henrique da Silva Barbosa
Presidente do CDCA/DF
3 de março de 2022

APRESENTAÇÃO

Este manual tem como objetivo orientar os conselheiros deste Conselho da Criança e do Adolescente (CDCA) a respeito das condutas consideradas como inadequadas e vedadas aos agentes públicos durante o período eleitoral.

Tais proibições têm a intenção de evitar que agentes públicos, no exercício de suas competências, em período de campanhas, beneficiem ou prejudiquem partidos ou candidatos e acabem inviabilizando a isonomia na corrida eleitoral.

Foram utilizadas como base de informação para elaboração deste manual: Manual sobre Condutas Vedadas aos agentes público do Distrito Feder no Período Eleitoral de 2022, produzido pela Casa Civil e Consultoria Jurídica do Governo do Distrito Federal e a Resolução Ordinária n^o 109, produzida pela Comissão de Legislação do CDCA/DF.

QUEM É CONSIDERADO AGENTE PÚBLICO?

O §1º do art. 73 da Lei nº 9.504/97, a Lei das Eleições, dispõe que é agente público quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da administração pública direta, indireta ou fundacional. Ou seja, agente público, em sentido amplo, é todo aquele que presta serviço para administração, independentemente de remuneração. Por isso, não só os Conselheiros deste Conselho são agentes públicos para os efeitos da referida lei das eleições, como também todos aqueles que representam ou prestam serviços dentro da OSC's conveniadas ao CDCA.

O QUE É PERÍODO ELEITORAL?

O período eleitoral é um espaço de tempo que antecede o pleito eleitoral, durante o qual a maioria das vedações passa a ter efeito. Para o ano de 2022, é importante ressaltar as seguintes datas do período eleitoral: 15 de agosto é o último dia de prazo para registro da candidatura e a autorização para o início da propaganda eleitoral. Em 02 de outubro, ocorrerá o primeiro turno, e, em 30 de outubro, o segundo turno, se houver.

O PERÍODO ELEITORAL SE APLICA AOS AGENTES PÚBLICOS?

Todos os agentes públicos supramencionados estão sujeitos às normas de conduta estabelecidas pelo Tribunal Superior Eleitoral- TSE e legislação ordinária correlata.


QUAIS AS VEDAÇÕES DO PERÍODO ELEITORAL?

De forma ampla, as condutas proibidas são aquelas em que os agentes públicos ou candidatos violem a igualdade de oportunidade entre os demais candidatos durante a disputa eleitoral. O art. 73 da lei das eleições elenca algumas condutas vedadas, por exemplo: o inciso I proíbe o uso ou cessão de bens móveis (veículos, computadores,

impressoras, telefones, etc) ou imóveis (edifícios, salas, terrenos, etc), pertencentes à administração pública, em benefício de candidato, partido ou coligação.

Relativamente ao uso de materiais ou serviços, o inciso II proíbe o uso de materiais ou serviços, custeados pelo governo, que excedam as prerrogativas consignadas nos normativos dos órgãos que integram. Em outras palavras, é o uso anômalo dos materiais ou serviços, que não estão ligados diretamente à atividade fim a que se propõe.

A vedação à distribuição de bens está prevista no inciso IV, pois proíbe o fazer ou o permitir que se faça o uso promocional em favor de candidato, partido ou coligação, de distribuição gratuita de bens ou serviços de caráter social custeado ou subvencionado pelo Poder Público. Nesse sentido, as OSC's não podem usar os equipamentos comprados com dinheiro do fundo (por exemplo, carros) para fins eleitorais.

 **ATENÇÃO OSC's:** Nesse período os candidatos à eleição não podem ter sua imagem associada aos programas e serviços governamentais. Por isso, cuidado para não os convidar a visitar seu projeto. Lembre-se também que o pessoal contratado para o projeto não pode fazer campanha para candidato, coligação ou partido político.

CDCA E O PERÍODO ELEITORAL: É POSSÍVEL TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS?

Nos três meses que antecedem o pleito, ou seja, a partir de 2 de julho de 2022, o CDCA/DF não realizará transferência voluntária de recursos, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, bem como os destinados a atender eventual emergência ou de calamidade pública;

AOS CONSELHEIROS



O QUE É OBRIGAÇÃO FORMAL PREEXISTENTE?

Obrigaç o formal preexistente   aquela que j  est  em curso e sendo devidamente executada e a proibic o que a lei veda   a transfer ncia de recursos do fundo em rela o a editais novos.

CAPTA O DE RECURSOS: NESSE PER ODO   POSS VEL CAPTAR RECURSOS?

A capta o de recursos relativos a projetos aprovados pelo CDCA/DF pode ser realizada normalmente durante todo o per odo eleitoral.

OS PROJETOS EM EXECU O PELAS OSC's CONVENIADAS PODEM USAR S MBOLO DO GDF?

  vedado  s OSC's conveniadas ou concession rias de servi os junto ao CDCA/DF o uso de s mbolos, frases ou imagens associadas ou semelhantes  s utilizadas pela Administra o P blica do Distrito Federal em documentos, instala es, ve culos; redes sociais; internet; etc. Na pr tica, o s mbolo que n o pode ser usado   aquele que faz men o ao governo durante o exerc cio eleitoral, a exemplo da imagem abaixo com um . As imagens com  podem ser usadas normalmente. Caso algum s mbolo inadequado esteja em um ve culo, por exemplo,   necess rio que ele seja devidamente coberto. Essas veda es est o inseridas no inciso VI da Lei das elei es.



CDCA E O PER ODO ELEITORAL: TEREMOS AS REUNI ES ORDIN RIAS, XTRAORDIN RIAS, PLEN RIAS E A CONFER NCIA?

Claro, vamos manter nosso calend rio. No entanto, o CDCA/DF n o convidar  para participar de suas reuni es internas e/ou externas, durante o per odo eleitoral,

AOS CONSELHEIROS

nenhum candidato a cargo eletivo ou respectivo representante e, em caso de presença ocasional, não lhe concederá a palavra no evento.

AOS CONSELHEIROS

CDCA-DF

Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte Quadra 01 Lote C Comércio Local - CEP: 70.632-100

<https://cdca.sejus.df.gov.br> CDCA-DF;

WhatsApp: 061-983140650



CDCA/DF

Conselho dos Direitos da Criança e do
Adolescente do Distrito Federal